



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3275 DE 06 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$7.650.908,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 7.650.908,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.161	Incremento Temporário ao Custeio do Piso de Atenção Básica PAB – COVID - 19	
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo	1.140.454,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.162	Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC – COVID - 19 (Santa Casa)	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.410.454,00
30.04.10.302.0020.3.163	Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC – COVID 19 (Maria Nazaré)	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
TOTAL		R\$7.650.908,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$ 7.650.908,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oito reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC – COVID – 19 no valor total de **R\$ 5.910.454,00 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**" e Incremento Temporário ao Custeio do Piso de Atenção Básica – PAB COVID – 19 no valor total de **R\$ 1.740.454,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e quatrocentos**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

e cinquenta e quatro reais)” Indicado pela Comissão de Seguridade Social e Família – CSSF, será depositado no Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9:

PARLAMENTAR	EMENDA	Nº PROPOSTA	INDICAÇÃO/ENTIDADE	VALOR (R\$)
CHRISTINO AUREO	39430008	36000.3135762/02-000	PAB – COVID-19	200.000,00
ROSÂNGELA GOMES	37560018	36000.3135782/02-000	PAB – COVID-19	100.000,00
OTONI DE PAULA	40510005	36000.3135772/02-000	PAB – COVID-19	940.454,00
ALTINEU CÔRTEZ	30420008	36000.3135752/02-000	PAB – COVID-19	500.000,00
TOTAL PAB (COVID -19)				1.740.454,00
JORGE BRAZ	41520004	36000.3135842/02-000	MAC – COVID 19 STA CASA	1.000.000,00
ANTÔNIO FURTADO	39560018	36000.3135832/02-000	MAC – COVID 19 STA CASA	400.000,00
CHRIS TONIETTO	39420005	36000.3043152/02-000	MAC – COVID 19 STA CASA	100.000,00
ROSÂNGELA GOMES	37560016	36000.3054812/02-000	MAC – COVID 19 STA CASA	803.415,00
ROSÂNGELA GOMES	37560016	36000.3054422/02-000	MAC – COVID 19 STA CASA	1.107.039,00
RODRIGO MAIA	35780013	36000.3049922/02-000	MAC – COVID 19 STA CASA	800.000,00
CHIQUINHO BRAZÃO	39410002	36000.3044092/02-000	MAC – COVID 19 STA CASA	200.000,00
TOTAL MAC (COVID -19) CASA DE CARIDADE SANTA RITA				4.410.454,00
SENADOR FLÁVIO BOSONARO	92190005	36000.3048292/02-000	MAC – COVID 19 NAZARÉ	1.500.000,00
TOTAL MAC (COVID -19) HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARÉ				1.500.000,00
TOTAL GERAL PAB + MAC (COVID -19)				7.650.908,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/GP/2020
Projeto de lei nº 041/2020
Autor: Executivo Municipal